



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

## **Estudo de Direito Comparado sobre o período de férias judiciais**

1 de Abril de 2005

Na sequência de uma solicitação do Gabinete de S. exa o Secretário de Estado da Justiça procedeu-se à recolha de informação jurídica sobre férias judiciais noutros ordenamentos jurídicos, com destaque para as ordens dos restantes Estados-membros da União Europeia, com o propósito de responder a três questões, a saber:

- 1) Qual o sistema de férias judiciais existente?
- 2) O regime de férias judiciais foi alvo recente de alguma alteração?
- 3) Qual o montante anual de dias de férias de um magistrado?

Não foi possível responder ao trio de perguntas relativamente a todos os Estados cuja legislação foi consultada.

Das pesquisas efectuadas junto de contactos internacionais e pelo próprio GPLP resultou:

### Espanha:

Em Espanha, os Tribunais estão encerrados nos dias 24 e 31 de Dezembro, durante o mês de Agosto e durante outros 14 dias feriadados (nacionais, regionais e locais). Durante as férias judiciais, os prazos processuais apenas se mantêm para os processos urgentes, para a fase investigatória dos crimes e para os assuntos relacionados com direitos fundamentais.

O sistema não sofreu qualquer alteração de vulto recentemente, apesar de, apenas em 2003, se ter optado por integrar os dias 24 e 31 de Dezembro e todos os Sábados no período de encerramento dos Tribunais.

Os magistrados têm direito a um mês inteiro de férias (preferencialmente entre 1 e 31 de Agosto, mês durante o qual os Tribunais não laboram). Caso optem por repartir as suas



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

férias por dois meses, são titulares de 30 dias de descanso. Para além deste tempo, todos os magistrados podem gozar dezoito dias de licença, repartidos por três períodos de seis dias.

#### Grécia

As férias judiciais decorrem de 1 de Julho a 5 de Setembro.

A legislação sobre férias judiciais permanece inalterada desde 1991.

Os magistrados dispõem de 1 mês de férias por ano.

#### República Checa

Na República Checa não existem períodos pré-definidos de férias judiciais, não estando, consequentemente, os Tribunais encerrados durante períodos fixos (com óbvia excepção dos fins-de-semana e dias feriados).

Os magistrados dispõem de cinco semanas de férias, à semelhança do que sucede com os outros funcionários públicos.

#### Suiça (Cantão de Neuchâtel)

De acordo com o artigo 118.º do Código de Processo Civil de 1991, as férias judiciais são marcadas entre os 7 dias anteriores à Páscoa e os sete dias posteriores a este feriado (inclusive), de 15 de Julho a 15 de Agosto (inclusive) e de 18 de Dezembro a 1 de Janeiro (inclusive). Nesse período não se efectuam julgamentos, salvo em casos urgentes e noutras situações definidas na lei (artigo 119.º do mesmo código); nas férias judiciais os prazos fixados pela lei ou pelo juiz suspendem-se (artigo 120.º).

A lei foi alterada no ano 2000, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2001. Anteriormente, o período de férias judiciais decorria de 10 de Julho a 20 de Agosto (inclusive) e de 20 de Dezembro a 2 de Janeiro (inclusive).

#### Bélgica

As férias judiciais são estabelecidas entre o primeiro dia de Julho e o último dia de Agosto (artigos 334.º e ss. do Code Judiciaire).

#### Itália



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

As férias começam a 1 de Agosto e findam em 15 de Setembro (artigo 90.º e ss. do Ordinamento Giudiziario, publicado na Gazzetta Ufficiale de 4 de Fevereiro de 1941 – modificada).

Na prática, o artigo 91 do Regio Decreto 12/1941 (do Ordinamento Giudiziario) estabelece que no início de cada ano é fixado o período de férias que dura 45 dias. A Lei 742 de 1969 (relativa à suspensão dos prazos processuais) estabelece que, no período fixado entre 1 de Agosto e 15 de Setembro, os prazos processuais suspendem-se e, conseqüentemente (ainda que não expressamente previsto), são suspensas as audiências de julgamento (excepto para os processos urgentes).

As férias dos magistrados são bastante extensas, durando os já mencionados 45 dias, a gozar desfasadamente, para que seja dado o devido andamento aos processos urgentes. Os magistrados que estiveram a trabalhar em Agosto nos processos urgentes, terão direito a férias fora do período de férias judiciais.

#### França

Não existem férias judiciais (Code d'Organization Judiciaire – artigos L-710-1, L-221-3 e L-640-2). Existe, todavia, o conceito de «Service allégé» que designa a moldura temporal durante a qual os magistrados e os funcionários judiciais gozam as suas férias (de duração igual à de qualquer outro funcionário público).

O artigo L-710-1 foi alterado pela Lei n.º 95-125, de 8 de Fevereiro de 1995.

#### Alemanha

Os artigos 199 a 202 do GVG (Judiciary Act) que tratavam das férias judiciais (definidas entre o dia 16 de Julho e o dia 15 de Setembro) foram revogados, com efeitos a 1 de Julho de 1997. Optou-se, em matéria civil, por uma solução de compromisso prevista no §227, 3.º parágrafo do Código de Processo Civil (ZPO), segundo a qual «uma data de audiência fixada entre 1 de Julho e 31 de Agosto será adiada por pedido efectuado no prazo máximo de uma semana após recepção da citação ou da marcação da data, exceptuadas leituras de sentenças. Esta disposição não se aplica a:

- 1) processos urgentes;
- 2) litígios relativos a arrendamento;



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

- 3) matérias familiares;
- 4) disputas sobre letras de câmbio ou cheques;
- 5) litígios sobre construções, quando a disputa for acerca da continuação de construções já começadas;
- 6) disputas sobre licenças para uso ou devolução de bens protegidos por arresto;
- 7) procedimentos de «exequatur» ou actos judiciais em arbitragem».

O adiamento das audiências não será concedido quando o processo necessite de ser acelerado.

Como decorre do parágrafo anterior as alterações legais surtiram efeito a 1 de Julho de 1997.

Os juízes dispõem de 29 dias de férias (até aos 40 anos) e de 30 dias (dos 40 anos em diante).

#### Áustria

As anteriores férias judiciais de 15 de Julho a 25 de Agosto chamam-se agora «tempo livre de processos». As alterações ao sistema foram introduzidas em 2003.

#### Finlândia

Não existe legislação específica sobre férias judiciais. Os Tribunais dispõem do mesmo calendário de funcionamento que qualquer outro departamento da Administração Pública.

O sistema não sofreu nenhuma modificação nos últimos anos.

Os magistrados são titulares de idêntico número de dias de férias que qualquer outro funcionário público (2 ou 2,5 dias por mês, consoante a sua antiguidade).

#### Irlanda

- a) Tribunais Superiores (High e Supreme Courts)



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

São quatro os períodos de férias judiciais nos Tribunais Superiores irlandeses, a saber:

- O período das férias do Natal (compreendido entre 24 de Dezembro e 6 de Janeiro);
- O período das férias da Páscoa (que se estende da segunda-feira anterior à data festiva religiosa ao Sábado da semana de Páscoa);
- O período das férias de «Whitsun» (que começa na sexta-feira que antecede o «Whitsun» e termina no Sábado da semana de «Whitsun»);
- O período das férias longas (que se inicia de 1 de Agosto e termina a 30 de Setembro).

O sistema permanece inalterado desde 1986.

Os magistrados gozam normalmente as suas férias durante as interrupções «supra» assinaladas. Não existe nenhum preceito legal que defina o número de dias de férias a que um juiz tem direito. São estabelecidos sistemas de rotatividade.

#### b) Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância (District e Circuit Courts)

Tal como sucede nos Tribunais Superiores, também nos Circuit Courts decorre uma interrupção da actividade jurisdicional durante os meses de Agosto e Setembro, não tendo o regime legal sofrido alterações recentemente.

Todavia, nos District Courts apenas o mês de Agosto é mês de férias judiciais. Nestes Tribunais, contudo, a partir da quinta-feira anterior à Páscoa é possível estabelecer seis dias consecutivos adicionais de férias a partir de 23 de Dezembro pode ser agendado um outro período de acréscimo interruptivo de nove dias consecutivos.

À semelhança do que sucede nos Tribunais Superiores, aos juízes dos Tribunais de 1.<sup>a</sup> instância não é aplicável qualquer dispositivo legal que defina o número de dias de férias.

#### Países-Baixos



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

Nos Países-Baixos não existem férias judiciais e o sistema não foi alterado recentemente.

Os magistrados têm direito a 21 dias de férias, gozando os mais anciãos de três dias suplementares. Todavia, os juízes, tal como todos os outros funcionários da Administração Central, trabalham 40 horas por semana, sendo apenas remunerados por 36, o que lhes permite obter 25 dias de licença, alguns dos quais podem ser substituídos pela remuneração correspondente.

#### Lituânia

Na Lituânia não existem férias judiciais. Os Tribunais estão em funcionamento durante todo o ano.

#### Estados Unidos da América

A natureza federal dos Estados Unidos da América fomenta a variedade legislativa. No entanto, da pesquisa efectuada parece resultar que os Tribunais encerram somente nos dias feriados, não existindo, conseqüentemente, férias judiciais.

#### Brasil

Antes da Emenda Constitucional aprovada em Dezembro de 2004, estavam previstos dois tempos de férias judiciais (de 2 a 31 de Janeiro e de 2 a 31 de Julho).

Todavia, por força da Emenda Constitucional o novo artigo 93.º, XII da Constituição Federal passou a indicar que «a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau, funcionando, nos dias em que não houver expediente forense normal, juízes em plantão permanente», o que motivou a não subsistência do «feriado forense no período de 2 a 21 de Janeiro e do regime de plantão judiciário» (comunicado Conselho Superior da Magistratura n.º 1/2005).

Apesar deste preceito da Lei Fundamental, o Colégio Permanente dos Juízes Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil emitiu a «Carta do Aracaju», segundo a qual, a inexistência de uma Lei Complementar regulamentadora das modificações constitucionais permite manter o período de férias estabelecido entre 3 e 31 de Janeiro, devendo os Tribunais somente despachar os processo urgentes.



## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

Veja-se a este propósito [http://www.justilex.com.br/noticiasview.asp?cd\\_noticia=1756](http://www.justilex.com.br/noticiasview.asp?cd_noticia=1756) e [http://tjdf25.tjdf.gov.br/siteacsteste/not\\_selecionada.jsp?id=4454](http://tjdf25.tjdf.gov.br/siteacsteste/not_selecionada.jsp?id=4454).

### Peru

As férias judiciais são de apenas um mês. Compete ao Conselho Executivo do Poder Judicial fixar esse período. De forma a não perturbar a justiça durante esse tempo foram instalados, para o ano de 2005, «órgãos jurisdicionais de emergência».

### **CONCLUSÕES**

Da pesquisa efectuada resulta sinteticamente que:

- 1) O regime de férias judiciais pode variar consideravelmente de Estado para Estado;
- 2) Dentro do próprio espaço jurídico da União Europeia encontram-se regimes assaz diversos;
- 3) Certos Estados optaram por não contemplar férias judiciais (v.g., Países Baixos, República Checa, Finlândia, Estados Unidos);
- 4) Nos Estados onde o conceito de férias judiciais é legalmente consagrado, a sua extensão é muito variável, podendo ir de um mês (Espanha e Peru) até períodos mais longos que, por vezes, atingem (Bélgica) ou excedem dois meses (Irlanda e Grécia, por exemplo);
- 5) Existem, por vezes, mecanismos extraordinários de interrupção do trabalho judicial (como sucede em Espanha com as licenças repartidas);
- 6) Alguns sistemas são marcados pela longevidade e imutabilidade;
- 7) Outros alteraram muito recentemente o seu regime (a título de exemplo, o Brasil reviu a sua Constituição, por forma a suprimir as férias judiciais);
- 8) A duração das férias judiciais não obsta a que o tempo legal de férias dos juízes seja determinado de acordo com a legislação geral da Administração Pública (como sucede, por exemplo, na Grécia onde, apesar do longor das férias judiciais, os magistrados apenas são titulares de um mês de descanso);
- 9) O período de férias dos magistrados não é uniforme nos ordenamentos jurídicos analisados, podendo coincidir com os dos restantes funcionários públicos ou ser superior;



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

GABINETE DE POLÍTICA LEGISLATIVA E PLANEAMENTO

- 10) É comum que nos países conhecedores do instituto das férias judiciais existam normas que isentem algumas espécies processuais da suspensão motivada pelo interregno de funções da actividade jurisdicional;
- 11) Nalguns Estados foram criados mecanismos alternativos às férias judiciais (caso do «service allégé» gaulês).